



EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO 30/08/22
HORÁRIO 10h30min
LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,
2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de preços para serviços de limpeza de lodo de esgotamento sanitário / fossa séptica no perímetro do Município de Ijuí RS

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o **Termo de Referência (Anexo X do edital)**

2.2 Na hipótese dos serviços contratados que **não atenderem às especificações licitadas**, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente adjudicado**.

2.3 A empresa vencedora deverá executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital e o Termo de Referência (Anexo X) obedecendo rigorosamente às **Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante**.

2.4 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as **correções necessárias**, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital e Termo de Referência (Anexo I) assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Suspenso de licitar com o Município de Ijuí/RS;
- b) Declarado inidôneo pela Administração Pública;
- c) Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- e) Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que seja direta ou indiretamente, servidor público do Município de Ijuí/RS.

4.2.1 Para fins do disposto no subitem 4.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.2 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 30/08/22 às 10h30min, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

5.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **10h30min do dia 30/08/22.**

5.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

5.3.1 A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 4.3 e pela demora da entrega por meio postal.

5.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

5.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

5.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

5.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022 SESSÃO DE PREGÃO: 30/08/22 HORÁRIO: 10h30min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022 SESSÃO DE PREGÃO: 30/08/22 HORÁRIO: 10h30min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante

6.1.1 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

6.1.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.1.3 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

7. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.

7.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema de digitação é oferecido pela COPAM.

7.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32/proposta-magnetica/> e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

7.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

7.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7.3 Não será aceita a proposta impressa:

- a) Apresentada após a abertura da sessão;
- b) Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Que não se adapte às condições do edital.

7.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
- c) A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

7.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.

7.6 O prazo de validade da proposta será de 90 Dias corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).

7.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

7.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

8.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

8.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IX deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

c) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

8.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

b) Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a **boa situação financeira da empresa.**

b.1) A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

b.2) É **vedada** a substituição por **balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta;

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanco Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **20% (vinte por cento) do valor médio da licitação**.

b.4) A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PNC = Passível Não Circulante.

AT = Ativo Total;

c) Os licitantes que utilizarem a **Escrituração Contábil Digital - ECD**, através do Sistema Público de Escrituração Digital - **Sped** deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

8.6 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

8.7 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

8.8 **A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.**

8.9 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

8.9.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

8.9.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**.

8.9.2.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.9.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

9.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

9.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

9.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

10. DOS LANCES

10.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

10.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

10.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

10.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

10.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 11.1 a 11.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

12.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

12.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

12.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

12.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

13.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preços para assinatura do fornecedor.

13.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

13.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

13.7 Antes da Assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da **apólice de seguro**, devidamente assinada e rubricada pelo responsável pelo equipamento e veículo, referente aos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços,
- b) Cópia da **licença ambiental** do veículo e equipamento
- c) Cópia dos documentos de **habilitação e treinamento do motorista/auxiliar** que fará(ão) a condução do veículo e operação do equipamento.
- d) Manifestação firmada (assinada) por representante da CONCESSIONÁRIA EM PRESA responsável por operar a ETE de que receberá o efluente coletado para tratamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.

14.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.



16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

17. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

18. DA DOTAÇÃO

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

19. DOS DIREITOS E DEVERES

19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

19.2 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

20. DO PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

20.4 O pagamento será efetuado conforme o descrito no item 5 do Termo de Referência (Anexo X do edital)

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>.

22.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Instrumento para credenciamento de representante

Anexo II – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02

Anexo III – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo IV – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo V – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VI – Formulário para preenchimento de proposta.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Anexo IX – Declaração Prevista no Art. 30, II da Lei Federal Nº 8.666/93

Anexo X – Termo de referência

Anexo XI – Lei Municipal Nº 7.163/2022

Ijuí/RS, 11 de agosto de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo

Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito



ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , telefone [(código de área) número] , e-mail [e-mail] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] [número] / [ano] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]





ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

[NOME COMPLETO DA LICITANTE]

CNPJ: [Nº]

ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]

CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	47658	689	UN	Serviço de Limpeza de lodo de esgotamento sanitário / Fossa Séptica no perímetro do Município de Ijuí RS Conforme Termo de Referência (Anexo X do edital)		

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de prego.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aosde 2022, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmannski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo X do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

TABELA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **112/2022** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para serviços de limpeza de lodo de esgotamento sanitário / fossa séptica no perímetro do Município de Ijuí RS, conforme descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **112/2022**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **112/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.



CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **112/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o **Termo de Referência (Anexo X do edital)**

8.2 Na hipótese dos serviços contratados que **não atenderem às especificações licitadas**, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente adjudicado**.



8.3 A empresa vencedora deverá executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital e o Termo de Referência (Anexo X) obedecendo rigorosamente às **Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.**

8.4 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as **correções necessárias**, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital e Termo de Referência (Anexo I) assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail **xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

- b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **112/2022** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.
- 11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº 002.702.350-86

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

ANEXO VIII
PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Limpeza de lodo de esgotamento sanitário / Fossa Séptica no perímetro do Município de Ijuí RS Conforme Termo de Referência (Anexo X do edital)	689	UN	290,00	199.810,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 199.810,00
-----------------------------	-----------------------





ANEXO IX

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS INDIVIDUAIS (FOSSAS
SÉPTICAS) DE ESGOTO SANITÁRIO**

1. CONCEITOS GERAIS

CONTRATANTE: Município de Ijuí – Poder Executivo

CONTRATADA: empresa com a qual o Poder Executivo Municipal firmará contrato futuro, após encerramento do certame.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

FOSSA SÉPTICA: Conforme NBR 7229/1993, trata-se de uma unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal, para tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão.

LODO: Conforme NBR 7229/1993, trata-se do material acumulado na zona de digestão do tanque séptico, por sedimentação de partículas sólidas suspensas no esgoto

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR) ROMANEIO: Documento numerado, gerado e impresso por meio do Sistema MTR Online, para o controle da expedição, transporte e recebimento na unidade de destinação de resíduos sólidos, cuja emissão é de responsabilidade da empresa transportadora.

SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO: similar ao sistema local de tratamento de esgotos, trata-se do sistema de saneamento onde as distâncias entre as fontes geradoras de esgotos, seu tratamento e disposição final são próximas entre si, não necessitando de rede coletora extensa, coletor-tronco, poços de visita, emissários, elevatórias etc.



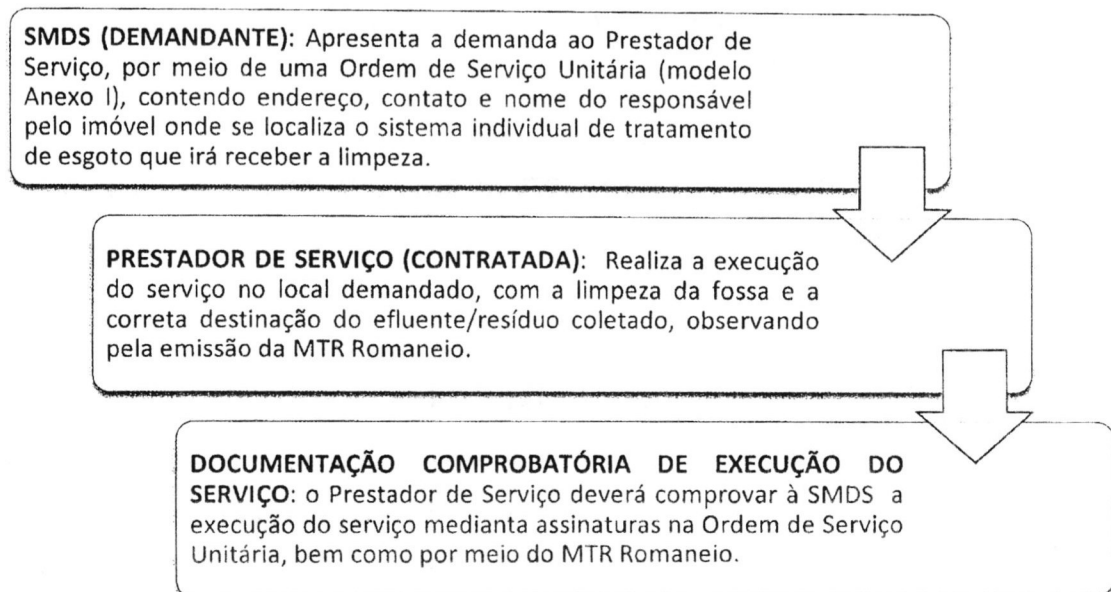
MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência compreende o serviço de limpeza de lodo de esgotamento sanitário no perímetro do Município de Ijuí, sendo que este documento visa embasar a contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, integrantes de sistemas individuais de tratamento de esgotos sanitários.

O principal objetivo dessa contratação é a prestação do serviço de esgotamento sanitário através da promoção das limpezas das soluções individuais existentes, conforme demanda do requerente, a saber, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A localização exata dos pontos que receberão o serviço (endereço ou coordenada geográfica), serão informadas conforme necessidade do DEMANDANTE, de acordo com o fluxo apresentado na Figura 1. Após repasse formal da demanda por parte da SMDS, o Prestador de Serviços contará com até 48 (quarenta e oito) horas úteis para a realização do serviço, sendo que este prazo poderá ser estendido desde que sejam apresentadas justificativas plausíveis.

Figura 1. Etapas de encaminhamento do serviço





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICAS E OUTRAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO

3.1. Objetivo e finalidade

A limpeza de lodos de fossas sépticas e outras unidades de tratamento de esgoto é fundamental para o funcionamento adequado conforme as normas técnicas. Na fossa séptica, preferencialmente, deve-se retirar o lodo que se acumula no fundo, para que se mantenha o bom funcionamento do equipamento, evitando contaminação ambiental. O público alvo e prioritário a receber estes serviços são os assistidos e indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2. Execução dos serviços

1) Equipe

A equipe que executa o serviço de limpeza deve utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta Regulamentar de Trabalho (VRT). O serviço de limpeza inclui uma série de atividades, tais como identificar-se junto ao responsável pelo imóvel, manobrar o equipamento de limpeza, conectar tubulações, abrir tampas para acesso às unidades que serão limpas, operar o equipamento de limpeza, registrar dados obtidos durante o procedimento, preencher os dados do gerador (responsável pelo imóvel) no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) Romaneio, avaliar a necessidade de continuar a limpeza em caso de enchimento do volume do equipamento de carga, higienizar o local de realização do serviço (caso necessário) e coletar a assinatura do responsável pelo imóvel no MTR Romaneio.

A equipe que irá realizar o serviço em imóveis públicos e privados, devendo tratar a todos com cordialidade. A equipe deve também se identificar, informando que estão a trabalhar em nome do MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, necessitando ainda perguntar para o usuário se podem executar o serviço de limpeza, especialmente quando forem abrir as tampas que podem estar lacradas.

O motorista condutor do veículo deve apresentar habilitação compatível e, se necessário, formação adicional adequada com o serviço a ser executado. Além disso, este funcionário deverá conduzir o veículo e operar o equipamento de limpeza de



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fossa com cautela e perícia, bem como deve atentar e respeitar para as normas de trânsito.

IV) Horário e agendamento

O horário de execução dos serviços devem ser compatíveis com o funcionamento da ETE na qual serão depositados os resíduos coletados. De regra, os serviços deverão ser executados durante o dia, em horário comercial. No entanto, eventualmente, poderá ser necessária a prestação de serviços após as 18h, finais de semana e feriados, cabendo a CONTRATADA ajustar junto ao local de recebimento de resíduos quando destas situações.

Se necessário e conveniente, a CONTRATADA deverá agendar previamente com o responsável pelo imóvel, de forma a adequar o horário para realização do serviço.

Por fim, os serviços de limpeza devem ser executados em horários compatíveis com o horário de funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto onde será depositado o resíduo coletado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA observar e cumprir com esta previsão.

V) Operação de limpeza

Considerando um sistema individual de tratamento de esgoto adequado e corretamente implantado, prioritária e preferencialmente, deve-se primar pela remoção do lodo da fossa séptica e/ou de unidades compatíveis com sistema individual de tratamento de esgoto, evitando a remoção do líquido, o qual deverá infiltrar no solo.

Neste contexto, durante a limpeza de uma fossa séptica, o operador deverá garantir que está, de fato, removendo o lodo. O lodo é o material depositado no fundo, que costuma ter uma cor escura e densidade mais acentuada. Para isso acontecer, é necessário que a ponta da mangueira de sucção seja colocada no fundo da unidade onde está sendo realizada a limpeza. Geralmente não é necessário succionar o líquido decantado completamente, apenas o lodo sedimentado no fundo.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Isso pode ser controlado observando a cor do líquido que passa pela mangueira semitransparente que é utilizada na sucção. Ao diagnosticar que não está mais sendo succionado lodo, deve-se encerrar a limpeza, salvo se expressamente orientado o contrário pelo DEMANDANTE (SMDS).

A CONTRATADA é responsável por reparar qualquer avaria causada no imóvel ou no sistema de individual de tratamento no qual estiver realizando a limpeza, bem como em vias e áreas públicas.

VI) Volume de efluente succionado

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de forma que a fossa séptica ou unidade compatível com o sistema individual de tratamento seja considerada limpa e que não se observe extravasamento de efluente para o entorno.

Para conhecimento, o serviço de limpeza pressupõe que seja succionado cerca de 1,5 a 2m³ de lodo. Em alguns casos as fossas podem ser maiores e pode ser necessário succionar um volume maior. O volume de lodo succionado para soluções individuais unifamiliares tipicamente aproxima-se de 1,5 a 2,0 m³, desde que sejam tomados os cuidados para que se remova apenas o lodo e não o líquido. No entanto, este volume citado é sugestivo e não taxativo, uma vez que podem ocorrer variações significativas e que podem surgir situações em que será necessário succionar não somente o lodo, mas também o líquido.

Importa dizer que o CONTRATADO deverá prestar o serviço de forma que a fossa séptica ou unidade compatível com o sistema individual de tratamento seja considerada limpa e que não se observe extravasamento de efluente para o entorno.

Caso a CONTRATADA realize a limpeza e retorne a transbordar o efluente do tanque nas semanas subseqüentes, a critério da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA retornar ao local e realizar nova limpeza, sem ônus ao município, salvo se ficar comprovado que há problema estrutural, de locação ou de dimensionamento do sistema individual de tratamento do imóvel.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III) Descarte do material coletado

Após a rota de serviços de limpeza, a CONTRATANTE seguirá para o local de descarte dos resíduos. O resíduo coletado deverá ser transportado até Estação de Tratamento de Esgoto – ETE ambientalmente licenciada e adequada para receber tal material, sendo que deverá ser providenciado pelas partes o documento comprobatório de descarte regular. Considerando a logística, sugere-se como local de destinação a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE localizado no município de Ijuí, no endereço Rua Treze de Maio, conforme coordenadas demonstradas abaixo. A operação da ETE está sob a responsabilidade da CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento, a qual conta com Licença Ambiental de Operação emitida pela FEPAM.

Figura 2. Coordenadas geográficas da ETE Águas do Potiribu – Ijuí

Coordenadas Geográficas			Datum: SIRGAS 2000
Ponto	Latitude	Longitude	Município Coordenada
Estação de Tratamento de Esgoto	-28,35807220	-53,91779370	Ijuí
Ponto de Lançamento (Rio Potiribu)	-28,35717300	-53,91531700	Ijuí

Os custos para a destinação e tratamento serão suportados pela CONTRATADA, cabendo a esta firmar acordo ou documento similar, se for o caso, com a CONCESSIONÁRIA/EMPRESA responsável pela operação da ETE. Além disso, caberá a CONTRATADA observar e ajustar os horários de recebimento, atentando para o fato de que as MTR's deverão ser assinadas no local de descarga.

Ao executor do serviço (CONTRATADA) caberá encaminhar adequadamente os resíduos para a ETE, bem como realizar todos os tramites necessários para efetuar a descarga no local, incluindo arcar com eventuais despesas para dispor o resíduo no local adequado. Cabe a CONTRATADA se identificar no local de destinação, manobrar o caminhão até o local de descarte, realizar o descarte no ponto indicado pelo responsável pela ETE, preencher o formulário de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR online) Romaneio e coletar as devidas assinaturas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais danos que causar às instalações, especialmente quando for manobrar o caminhão pelo terreno, tanto no ato de coleta quanto da destinação.

4. NÍVEL DE ACORDO DOS SERVIÇOS

Além das cláusulas previstas em contrato, fica também a CONTRATADA submetida às penalidades relacionadas aos Níveis de Acordo de Serviço.

Preferencialmente, o serviço de limpeza deve ser agendado com o responsável pelo imóvel. Caso a CONTRATADA não consiga realizar os serviços conforme horários agendados, poderão ser aplicadas penalidades.

Caso a CONTRATADA realize o serviço de limpeza ou visita no imóvel com atraso de mais de 48 horas úteis do horário previsto/agendado, sem justificativa plausível, será aplicada uma penalidade de 20% no valor do respectivo serviço, podendo chegar a 50% caso ultrapasse 5 (cinco) dias úteis de atraso.

Para a realização da limpeza o (s) funcionário (s) da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados (A serviço do Município de Ijuí – Poder Executivo), podendo esta informação constar no crachá, vestimenta, documento e/ou no veículo, sendo que estas identificações somente poderão ser utilizadas quando a CONTRATADA estiver prestando serviço ao município.

Os serviços de limpeza de fossas sépticas e sistemas individuais de tratamento devem observar o disposto nas normas técnicas vigentes (NBR 7229/93 e NBR 13069/97).

5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, quando houver a prestação dos mesmos. A remuneração por parte do DEMANDANTE/CONTRATANTE à CONTRATADA será realizada por unidade de limpeza de fossa séptica ou unidade compatível do sistema individual de tratamento..

A CONTRATANTE irá verificar os quantitativos realizados pela CONTRATADA e, posteriormente, manifestará o relatório para fins de emissão da nota fiscal. Para



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para percepção do pagamento:

a) Ordem de Serviço (OS) emitida pela SMDS para cada unidade de fossa ou sistema compatível que receberá a limpeza, sendo que esta OS deverá estar assinada por fiscal ou gestor do contrato.

b) MTR: Manifesto de Transporte de Resíduos Romaneio. Documento numerado, gerado e impresso por meio do Sistema MTR Online, para o controle da expedição, transporte e recebimento na unidade de destinação de resíduos sólidos, cuja emissão é de responsabilidade da empresa transportadora, que pode listar, para um único roteiro, diversas coletas, do mesmo tipo de resíduo sólido em diferentes geradores domiciliares – pessoas físicas, CPF – contendo a descrição dos respectivos logradouros.

c) Documento, cujo modelo será fornecido pela SMDS, no qual irá constar: nome do responsável pelo imóvel onde ocorreu a limpeza, contato do responsável do imóvel, endereço completo, data e hora da limpeza, assinatura do responsável pelo imóvel ou seu representante que acompanharam a limpeza. Este, por sua vez, pode unificado com a ORDEM DE SERVIÇO.

d) Documento comprobatório de recebimento do resíduo no local adequado para descarte (ETE), devidamente preenchido e assinado pelas partes: motorista da equipe e responsável pela ETE que recebeu a carga, podendo ser utilizado a MTR, desde que firmando entre as partes (receptor e transportador).

Estes documentos referem-se apenas aos itens para medição de execução operacional e conseqüente remuneração. Poderão ser exigidos pela municipalidade outros documentos comprobatórios, sejam referentes a mão de obra ou outros, os quais a CONTRATADA deverá providenciar para perceber seu pagamento.

Se algum dos itens previstos nos níveis de acordo de serviço for afrontado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre as penalidades que serão aplicadas. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar a defesa. Se a defesa não for



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

aceita pela fiscalização de contrato, a penalidade será aplicada na fatura do mês subsequente, se assim couber.

O preço proposto para o serviço deverá satisfazer plenamente todos os custos diretos e indiretos, depreciações, e todos os demais custos para a plena realização dos serviços, bem como sua margem de lucro, se pertinente. Não há diferencial para serviços noturnos, feriados e finais de semana, caso sejam necessários em casos de emergência.

6. DO EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E SEU USO

O equipamento de limpeza do objeto desse contrato são caminhões munidos de equipamentos de sucção à vácuo.

6.1. Veículo e equipamento

Os caminhões e os equipamentos de limpeza não precisam ser de propriedade da CONTRATADA, podendo ser realizados os mais diversos arranjos tais como leasing, aluguel, dentre outros, desde que em consonância com a legislação que rege os contratos com a Administração Pública. Será exigido que os caminhões estejam vinculados a licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente.

Portanto, o veículo e equipamento de carga a ser utilizado para o serviço deve ser devidamente licenciamento pelo órgão ambiental do estado (FEPAM) para proceder com o transporte de resíduos perigosos, com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica vigente.

Além disso, o veículo deve respeitar e atender todas as normas vigentes para trafegabilidade e segurança, bem como demais itens que sejam legalmente impostos pelas autoridades competentes.

6.2. Especificações Técnicas

Equipamento de sucção a vácuo, instalado sobre chassis de caminhão para limpeza de Sistemas de Esgotos pelo princípio de sucção dos resíduos a partir de suas singularidades. O caminhão deve ser adequado à montagem dos equipamentos e



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

apropriado às condições de tráfego urbano e rural. O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito (cones de sinalização, entre outros).

Deverá conter ferramentas adequadas para a correta operação, à manutenção básica do veículo e do equipamento e para situações de emergência (alicate universal, chaves, etc.), sistema de iluminação para trabalhos noturnos, e outras para a eficiente prestação dos serviços.

O veículo e equipamento precisa estar devidamente licenciado, com a devida anotação de responsabilidade técnica para transporte de cargas perigosas.

As características do equipamento deverão observar as seguintes recomendações:

- a) A bomba de sucção deverá estar adequada ao serviço a ser prestado;
- b) Horímetro para verificação das horas de operação;
- c) Mangote flexível semitransparente de sucção com comprimento compatível com o serviço de limpeza de fossa, considerando que alguns o sistema individual de tratamento pode estar aos fundos do lote (deverá sempre acompanhar o caminhão);
- d) Bocais apropriados para a operação de sucção;
- e) Sugere-se que a idade máxima admissível dos veículos seja de 10 anos na data contratação e, se caso exceder este, que esteja em plenas condições de uso, com aspecto e funcionamento adequados, ficando a critério do DEMANDANTE/CONTRATANTE manifestar-se neste caso.
- f) O equipamento deve possuir alguma forma de mensurar o volume dentro do tanque de armazenamento de resíduos, como régua de nível, sensores de presença ou outro (esse instrumento será utilizado para mensurar o volume succionado em cada limpeza).



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) Dispor de equipamentos e produtos para higienização, caso no processo de limpeza extravase ou espalhe efluente no local, incluindo reservatório de água, pano, entre outros.

A unidade veículo-equipamento deverá contar com um motorista operador habilitado para o caminhão e para os equipamentos. É possível também que a equipe seja formada por um motorista e um funcionário operador do equipamento. Os profissionais deverão estar equipados com todos os EPIs necessários a execução do serviço, bem como deverão estar devidamente treinados para a execução do serviço.

O caminhão deverá estar de acordo e apropriado às Leis dos órgãos de Trânsito e às Leis Ambientais para carga, transporte e descarga dos detritos. Deverá conter Placas de Identificação de cargas perigosa com painéis de segurança e rótulos de riscos conforme material em transporte.

Estes veículos deverão ser dotados de rastreamento por GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global), cujos “relatórios de rastreamento e monitoramento” possam ser consultados ou impressos a qualquer momento a partir e via Portal Web. O Portal Web ou acesso Web deve permitir a visualização da localização (e tempo) e execução de comandos pelo PC (Personal Computer – Computador Pessoal). Estes relatórios, considerando que a tecnologia GPS fornece informação de posição e tempo (dita informação horária), devem possibilitar à fiscalização obter informações de controle de veículo, possibilitando no mínimo registro das informações de tempo parado/estacionado, tempo e distância de viagens e visualização do trajeto. Para o rastreamento via GPS poderá ser aceita tecnologia híbrida (tipo GPS/GSM/Satelital) ou tracker, desde que tal tecnologia inclua a tecnologia por rastreador GPS e possibilite a geração de relatórios e acesso Web (tipo Portal web) como já descrito.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Execução dos Serviços



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os serviços serão executados conforme:

- a) Especificações Técnicas;
- b) Normas Técnicas da ABNT;
- c) Normas Regulamentadoras e Procedimentos do Ministério da Economia;
- d) Normas e Procedimentos do Município de Ijuí – Poder Executivo;
- e) Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;
- f) Resoluções do CONSEMA RS (Conselho Estadual do Meio-Ambiente do Rio Grande do Sul) e suas atualizações;
- g) Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER/DNIT. 17.2 e legislação de trânsito cabível.

7.2. Demais obrigações da CONTRATADA

- a) Providenciar o Diário de Eventos para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes;
- b) Informar a rota de realização dos serviços por email ao DEMANDANTE/CONTRATANTE, com periodicidade a ser ajustada entre as partes;
- c) Atender as solicitações do Gestor e dos Fiscais do Contrato;
- d) Fornecer equipamentos em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
- e) Fornecer operadores e motoristas habilitados, treinados, capacitados e experientes, para o desempenho das atividades;
- f) Manter obrigatória e permanentemente em vigor o Seguro Contra Acidentes de Trabalho, com ampla e total cobertura de seus empregados e de terceiros, bem como seguro por acidente ao patrimônio público ou privado.
- g) Fornecer aos seus empregados e tornar obrigatório o uso, de vestuário regulamentar de trabalho (VRT) uniformizando-os com os padrões da



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

empresa e, os equipamentos de proteção individual (EPI) para o desempenho das funções. Não será admitida pela CONTRATANTE, a atividade de pessoas desprotegidas. A CONTRATANTE se exime do ônus em decorrência de acidentes ou por enfermidades adquiridas/desenvolvidas por decorrência da prestação do serviço.

- h) Cumprir com a legislação trabalhista aplicável.
- i) Recolher os Tributos de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- j) Deter licença ambiental para prestação do serviço de transporte de resíduos (lodo), inclusive CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e o CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos), se couber.
- k) Emitir a MTR Romaneio, considerando cada unidade em que se executou o serviço de limpeza.

7.3. Responsabilidade pelas despesas com o veículo

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com:

- a) Licenciamento, seguro com responsabilidade civil obrigatória, responsabilidade civil facultativa e seguro total, bem como multas.
- b) Colocação ou substituição de acessórios obrigatórios para o cumprimento de disposições legais que entrem em vigência após o início dos serviços.
- c) Consertos do veículo em face de defeitos em geral (mecânica, elétrica, etc.)
- d) As reparações necessárias em função do desgaste natural do veículo em condições normais de utilização.

7.4. Seguros

Em conformidade com as normas legais para locações dos veículos e como condição à validade do contrato, a CONTRATADA se obriga a contar com seguros, os quais deverão ser efetuados com base no valor atualizado do veículo, considerando





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

cobertura para Responsabilidade Civil Obrigatória, Responsabilidade Civil Facultativa e Seguro Total.

A responsabilidade da franquia ficará por conta da CONTRATADA.

7.5. Documentos para assinatura do contrato

Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 48 horas úteis anterior ao ato, os seguintes documentos:

- a) Cópia da apólice de seguro, devidamente assinada e rubricada pelo responsável pelo equipamento e veículo, referente aos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- b) Cópia da licença ambiental do veículo e equipamento
- c) Cópia dos documentos de habilitação e treinamento do motorista/auxiliar que fará(ão) a condução do veículo e operação do equipamento.
- d) Manifestação firmada (assinada) por representante da CONCESSIONÁRIA/EMPRESA responsável por operar a ETE de que receberá o efluente coletado para tratamento.

Além destes documentos descritos acima, poderão ser exigidos outros para a firmatura do contrato, a critério da CONTRATANTE.

7.5. Condições Gerais de Trabalho

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste dispositivo, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar as equipes, na medida em que houver solicitação, independentemente de horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, observando a total compatibilidade com recebimento das cargas junto a ETE, em que pese ressaltar que se priorizará pela execução dos serviços durante horário comercial em dias de semana.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação decorrentes destas Especificações;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e legais decorrentes da execução do contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho e tornar obrigatório o uso, durante o trabalho, aos seus empregados os equipamentos de proteção individual, fornecidos pela própria, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras, NR do MTb relacionadas ao serviço;
- g) Fornecer à CONTRATANTE, relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregado;
- h) Afastar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, o empregado de qualquer nível de função que, a critério da CONTRATANTE, proceder de forma desrespeitosa para com os servidores municipais, com os próprios colegas, com o público em geral, bem como por julgar inconveniente por incompatibilidade de relacionamento ou por inépcia, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço prestado pela CONTRATADA junto a CONTRATANTE. Seu afastamento não inferirá ônus à CONTRATANTE;
- i) Comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de 5 dias úteis anteriores ao evento da ocorrência de afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento à equipe que esteja executando os trabalhos para a CONTRATANTE;
- j) Fornecer aos empregados da CONTRATADA e de sua eventual subcontratada, se houver, vestuário uniforme de trabalho adequado à função e,



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

obrigatoriamente crachás de identificação o qual deverá ser portado à altura do peito, devendo constar os seguintes dados: nome da CONTRATADA ou subcontratada, logotipo (se houver), nome do empregado e função.

k) Desenvolver medidas de proteção coletivas adicionais (treinamento, sinalização, aplicação de procedimentos de trabalho) em conformidade com o serviço a ser executado;

l) Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

m) Enviar à CONTRATANTE, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que o MUNICÍPIO conste solidariamente como infrator ou réu, do MTE, do CREA, do Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e de saúde, bem como dos demais fiscalizadores juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação; a saber, os autos de infração de trânsito decorrente do comportamento de motoristas são da responsabilidade destes ou da CONTRATADA;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

o) Pagar regularmente seus empregados, incluindo-se horas extras, prêmios, as Leis Sociais e Previdenciárias, sendo estes encargos da CONTRATADA;

p) A CONTRATADA responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

q) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela destinação adequada dos resíduos coletados, cabendo a si suportar eventuais despesas decorrentes deste procedimento.

r) Conforme previsão da Portaria FEPAM 087/2018, os resíduos sólidos oriundos do esgotamento sanitário (pessoas físicas – CPF) devem ser transportador



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

com o respectivo MTR Romaneio, emitido pelo transportador licenciado para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário.

8. ORÇAMENTOS

A DEMANDANTE realizou pesquisa de mercado, obtendo 3 (três) orçamentos emitidos por empresas locais prestadoras de serviços similares ao do objeto deste termo, os quais estão apresentados na Tabela 1. O valor unitário representa o orçamento para limpeza por unidade de fossa séptica ou equipamento componente do sistema individual de tratamento, considerando coleta, transporte e descarga em Estação de Tratamento de Esgoto ambientalmente licenciada para tal fim.

Tabela 1. Orçamentos para limpeza de fossa séptica ou unidade compatível

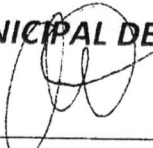
Empresa	Valor Unitário
Empresa A	R\$ 1.500,00
Empresa B	R\$ 300,00
Empresa C	R\$ 290,00
Valor mínimo	R\$ 290,00

Dispõe-se para tal contratação do valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Considerando o orçamento mínimo de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), tem-se a possibilidade de realizar 689 unidades de limpeza em fossas sépticas ou unidades compatíveis do sistema individual de tratamento de esgoto. Expõe-se que as solicitações para execução dos serviços se darão conforme demanda da SMDS, não sendo viável especificar neste termo o fluxo mensal do serviço.

Ijuí/RS, 05 de Julho de 2022.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ezequiel Buzatto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO UNITÁRIA (OSU)

Nome do responsável pelo imóvel:

Endereço do imóvel:

Telefone de contato:

Data e hora de entrega da OSU à CONTRATADA:

CONTRATANTE (preencher quando da entrega da OSU à CONTRATADA)

Nome: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA (preencher quando do recebimento da OSU)

Nome: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL (preencher quando da execução do serviço)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____ Hora: _____



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 112/2022 - Processo 888/2022
Abertura às 10h30min do dia 30 de agosto de 2022.

ANEXO XI – LEI MUNICIPAL nº 7.163/2022



LEI Nº 7.163, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal executar serviços de limpeza de resíduos/dejetos de fossas sépticas de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo, com o objetivo de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e saneamento mediante correto esgotamento de dejetos de fossas sépticas, fica autorizado a subsidiar a limpeza do sistema de esgotamento sanitário individual em imóveis pertencentes a pessoas de baixa renda.

Art. 2º Entende-se por pessoa de baixa renda aquela que pertença a grupo familiar com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, comprovadas por meio da inscrição no Cadastro Único Federal.

Parágrafo único. A situação de hipossuficiência poderá ser aferida por outros meios, mesmo que não atendido algum dos requisitos previstos no caput deste artigo, mediante relatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Os resíduos coletados do sistema individual de esgotamento sanitário deverão ter destinação adequada, observadas as normas técnicas que regulamentam a matéria.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social coordenar e fiscalizar a execução dos referidos serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Os serviços de limpeza do sistema individual de esgotamento sanitário de imóveis pertencentes a pessoas de baixa renda poderão ser executados por pessoa jurídica de direito privado, devidamente licenciada e contratada mediante prévio processo licitatório, ou subsidiados pela concessionária responsável pela instalação da rede pública.

Art. 6º Resta vedada a limpeza do sistema de esgotamento sanitário coletivo ou individual pelo Poder Executivo Municipal em imóveis pertencentes a pessoas de baixa renda já atendidos pela rede pública de esgotamento sanitário, salvo quando demonstrada a impossibilidade técnica para realização da ligação dos sistemas.

Art. 7º Cabe ao interessado na execução dos serviços previstos nesta Lei:

- I - solicitar os serviços mediante requerimento escrito;

II - comprovar que pertença a grupo familiar com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos vigente;

III - comprovar a propriedade ou posse do imóvel ou apresentar contrato de locação em vigência;

IV - disponibilizar o fácil acesso dos veículos e equipamentos necessários para realização da limpeza ou implantação do sistema de esgotamento sanitário individual.

Art. 8º A execução dos serviços de limpeza do sistema de esgotamento sanitário individual em imóveis pertencentes a pessoas de baixa renda, atenderá, preferencialmente, àqueles onde residam pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou menores de 12 (doze) anos, e nos imóveis localizados em áreas de preservação ambiental.

Parágrafo único. Os demais casos obedecerão ao critério cronológico da solicitação do interessado.

Art. 9º Para o atendimento desta Lei, o Município poderá utilizar equipamentos próprios.

Art. 10. Os resíduos/dejetos resultantes da limpeza das fossas deverão ser obrigatoriamente descartados em locais apropriados e devidamente licenciados.

Art. 11. O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

Parágrafo único. Em caso de danos ou sinistro ao imóvel a responsabilidade será da empresa prestadora do serviço.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizadas pela Lei Municipal nº 7.116, de 18 de novembro de 2021, sob a seguinte programação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0102 - Cuidar da Nossa Gente

Ação: 2.050 - Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de recurso: 1412 - Fundo de Gestão Compartilhada

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 200.000,00

Art. 13. Se necessário, as despesas para execução desta Lei poderão ser suplementadas.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ijuí, 17 de janeiro de 2022.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito

EZEQUIEL MARCOS BUZATTO

Secretário de Desenvolvimento Social

YURI LUCIAN PILISSÃO
Secretário de Meio Ambiente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/01/2022